



TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – Kit Moto Táxi

(Processo Administrativo nº 011/2025)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Kit Moto Táxi – Kit de identificação (01 colete de identificação, 02 camisas UV de manga longa) e 01 capacete articulado escamoteável para motociclista, que faz parte de benefício concedido pelo Programa Moto Táxi Parceiro, instituído através da Lei Municipal nº 2.892/2025 e pelo Programa Trabalho Seguro, instituído através da Lei Municipal nº 2.929/2025.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO
01	Colete de Identificação	Colete Refletivo Preto, confeccionado em tecido 100% poliéster dupla camada aerado 150/48 DTEX, tela acoplada e furos em colmeia, dois bolsos grandes frontais, Zíper trator frontal, Ajuste com engate rápido nas laterais, contendo 6 Faixas retro refletivas (3 na frente e 3 nas costas) na cor amarelo fluorescente atendendo as resoluções nº 219 e nº 251 do CONTRAN e refletância de 1000 cd.lx ⁻¹ .m ⁻² conforme NBR 15292 da ABNT. Contendo, de forma visível, o número do alvará, timbre do município, nome do permissionário e demais	500	R\$ 159,32	R\$ 79.660,00	COTA RESERVADA





		elementos exigidos pela regulamentação do órgão competente. Tamanhos: P, M, G, GG e EG, de acordo com a necessidade. O modelo da arte e especificações estabelecidas em seus anexos.				
02	Camisa UV de manga longa	Camiseta Azul, Manga Longa, Malha Dry Fit, com Proteção UV, Personalizada Especial, com marca da Prefeitura Municipal de Itabaiana e demais elementos exigidos pela regulamentação do órgão competente. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXL, de acordo com a necessidade. O modelo da arte e especificações estabelecidas em seus anexos.	750	R\$ 83,43	R\$ 62.572,50	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
03	Capacete articulado escamoteável para motociclista	Capacete motociclista - modelo: capacete articulado 180° escamoteado, branco; material casco: KPA, injetado em alta pressão; acabamento casco: borracha super resistente de alta durabilidade; tamanhos: do 56 ao 60, de acordo com a necessidade; forro: espuma borracha super resistente de alta durabilidade/removível/lavável; ventilação: superior e frontal feita em policarbonato com abertura e trancamento manual; material viseira: 100% policarbonato tratamento antirrisco; tonalidade viseira: incolor/cristal; espessura viseira: 2 mm longa, interna	375	R\$ 791,46	R\$ 296.797,50	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO





		1,5 mm; acionamento viseira: botão de acionamento rápido para externa interna, engate por click, vários níveis de abertura; fechamento: viseira manual, jugular sistema de retenção de encaixe rápido, fivela presilha com ajustes.				
04	Camisa UV de manga longa	Camiseta Azul, Manga Longa, Malha Dry Fit, com Proteção UV, Personalizada Especial, com marca da Prefeitura Municipal de Itabaiana e demais elementos exigidos pela regulamentação do órgão competente. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXL, de acordo com a necessidade. O modelo da arte e especificações estabelecidas em seus anexos.	250	R\$ 83,43	R\$ 20.857,50	COTA RESERVADA
05	Capacete articulado escamoteável para motociclista	Capacete motociclista - modelo: capacete articulado 180° escamoteado, branco; material casco: KPA, injetado em alta pressão; acabamento casco: borracha super resistente de alta durabilidade; tamanhos: do 56 ao 60, de acordo com a necessidade; forro: espuma borracha super resistente de alta durabilidade/removível/lavável; ventilação: superior e frontal feita em policarbonato com abertura e trancamento manual; material viseira: 100% policarbonato tratamento antirrisco; tonalidade viseira: incolor/cristal; espessura viseira: 2 mm longa, interna 1,5 mm; acionamento viseira: botão de acionamento rápido	125	R\$ 791,46	R\$ 98.932,50	COTA RESERVADA





		para externa interna, engate por click, vários níveis de abertura; fechamento: viseira manual, jugular sistema de retenção de encaixe rápido, fivela presilha com ajustes.				
--	--	--	--	--	--	--

1.2 Os itens 02 e 03, na tabela anterior, destinam-se à ampla participação.

1.2.1 Já os itens 01, 04 e 05, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 091/2023.

1.2.2 Estes itens foram selecionados por corresponderem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação e de seu valor estimado, conforme preceitos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 091/2023.

1.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Apesar de não ter sido previsto no PCA, as despesas desta contratação serão decorrentes da execução da Lei nº 2892/2025, art. 6º, e da execução da Lei nº 2929/2025, art. 4º, à conta de dotações orçamentárias da Superintendência Municipal de Trânsito e





Transportes de Itabaiana, podendo ser suplementadas, se necessário no orçamento vigente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Consideramos que a Aquisição de Kit Moto Táxi – Kit de identificação (01 colete de identificação, 02 camisas UV de manga longa) e 01 capacete articulado escamoteável para motociclista, busca atingir as seguintes necessidades:

a) Segurança no Trânsito: Possibilitar melhor visibilidade do mototaxista, aumentando a segurança nas vias; assegurar proteção contra impacto: O capacete absorve a força de impactos, protegendo o cérebro e o crânio de lesões graves, que podem ser fatais ou resultar em danos permanentes. Assegurar segurança e obrigatoriedade: É um item de segurança obrigatório por lei, protegendo tanto o condutor quanto o passageiro em caso de quedas e acidentes. Assegurar proteção contra elementos: A viseira protege os olhos e o rosto contra chuva, poeira, insetos e outros detritos. Assegurar conformidade: É essencial utilizar capacetes que possuam o selo de certificação do Inmetro e que estejam em bom estado de conservação, com prazo de validade não expirado.

b) Eficiência nas Operações: Facilitar o processo de fiscalização, tornando as operações mais ágeis e eficazes.

c) Durabilidade e Precisão: Assegurar a aquisição de um equipamento durável e preciso, evitando substituições tardias e garantindo medições confiáveis.

d) Obrigação de cumprir: A aquisição se faz necessária devido à criação do Programa Moto Táxi Parceiro, instituído através da Lei municipal nº 2.892/2025 e do Programa Trabalho Seguro, instituído através da Lei Municipal nº 2929/2025.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deve possuir registro legal e estar em plena conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes. É responsabilidade da contratada assegurar a





entrega dos itens da tabela 1.1, dentro do prazo e requisitos estabelecidos neste termo de referência.

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Ciclo de vida do produto:

A sustentabilidade deve ser pensada desde a matéria-prima até o descarte.

- Logística Reversa:

Para resíduos têxteis (sobras, produtos usados e descartados), a logística reversa é uma solução que envolve a coleta e a reciclagem, transformando-os em matéria-prima para novos produtos.

- Reciclagem Têxtil:

Tecidos sem condição de uso podem passar por um processo de desfibragem, que os transforma em novos fios para outros produtos.

4.3 Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas.

4.4 Indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 Na presente contratação NÃO será necessária a exigência de especificação de marcas, característica ou modelos, visto que se trata de fornecimento de Kit Moto Táxi – Kit de identificação (01 colete de identificação, 02 camisas UV de manga longa) e 01 capacete articulado escamoteável para motociclista.

4.4.2. A legislação, mais especificamente o art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes claras quanto à indicação de marcas ou modelos em processos de





contratação. No caso específico deste processo que envolve o fornecimento de Kit Moto Táxi – Kit de identificação (01 colete de identificação, 02 camisas UV de manga longa) e 01 capacete articulado escamoteável para motociclista.

4.5 Garantia da contratação:

4.5.1 A empresa contratada deverá conceder garantia de 12 (doze) meses caso o Kit Moto Táxi – Kit de identificação (01 colete de identificação, 02 camisas UV de manga longa) e 01 capacete articulado escamoteável para motociclista, venham a apresentar defeito de fabricação, contados da data da emissão da Nota Fiscal. No eventual retorno do material é de sua responsabilidade inclusive o pagamento do frete.

4.5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6 Os coletes de identificação, deverão ser certificados pelo INMETRO e atender as resoluções nº 219 e nº 251 do CONTRAN e refletância de $1000 \text{ cd.lx}^{-1}.\text{m}^{-2}$ conforme NBR 15292 da ABNT.

4.7 As camisas UV, deverão seguir os padrões técnicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 16695/2018 e garantir a presença de etiquetas ou rótulos que especifiquem o Fator de Proteção Ultravioleta (FPU).

4.8 Os capacetes, deverão ser certificados pelo INMETRO e atender a resolução do CONTRAN nº 940/2022.

4.9 O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da expedição da Ordem de Fornecimento;

4.10 O recebimento do material será realizado por servidor designado pela SMTT, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição do equipamento, quando apresentarem danos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações contidas neste TR.





4.11 No ato do recebimento da solicitação dos produtos, caso ocorra algum fato superveniente que impossibilite sua entrega, o fornecedor deve comunicar de imediato os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega, com a devida comprovação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A SMTT formalizará a solicitação dos produtos através da Ordem de Fornecimento, para que a CONTRATANTE realize a entrega do objeto.

5.2 O equipamento deve ser novo e de primeiro uso, com data de fabricação não superior a um ano contado da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.3 O objeto desta licitação deverá ser fornecido em embalagem própria e com selo de garantia anexado.

5.4 Os equipamentos solicitados deverão ser entregues nas quantidades pedidas e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.5 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

5.6 A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do objeto licitado.

5.7 Na hipótese do(s) objeto(s) entregue(s) não atender(em) as especificações deste termo, serão devolvidos mediante Termo de Devolução.

5.8. A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável





pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;

5.10. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do objeto licitado por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente, sob pena de aplicação das penalidades.

5.11. Cumpridas as formalidades de recebimento do objeto, o servidor responsável atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VI);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, II);

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, III);

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, IV).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, V).

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VII).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas





e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, I e II).

6.8.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, III).

6.8.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Verificar regularmente a documentação da contratada, incluindo alvarás, licenças sanitárias e ambientais, entre outros.
- Acompanhar os preços praticados pela contratada, comparando-os com os valores e/ou descontos acordados no contrato e verificando se há conformidade com o mercado.
- Manter uma comunicação regular com o fornecedor para esclarecimentos, resolução de problemas e alinhamento de expectativas.
- Realizar avaliações periódicas do desempenho do fornecedor, levando em consideração critérios como cumprimento de prazos, qualidade do serviço e conformidade com as cláusulas contratuais.
- Conduzir auditorias internas para assegurar a conformidade do processo de fiscalização e identificar possíveis áreas de melhoria.

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, V).





6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, III).

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, IV).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VI).

6.8.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VIII).

6.8.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento:

7.1.1 A forma de medição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.1.2 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior





verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 O pagamento será realizado mediante a quantidade de itens efetivamente fornecidos.

7.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação das entregas dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.6 A comunicação de cobrança do contratado deverá considerar o período que compreende a primeira à última entrega fornecida no mês anterior, devendo a cobrança ser realizada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se relaciona à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1 Quando a análise dos documentos mencionados no item 7.2.5 não puder ser realizada nos sítios eletrônicos oficiais, a contratada fica obrigada a apresentar os documentos de habilitação sempre que o prazo de vigência chegar ao seu termo.

7.2.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou nos documentos encaminhados pela contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação disposta no item 7.2.5.

7.3 Prazo de pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua





efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Antecipação de pagamento

7.4.6 Para a atual contratação é importante salientar que não será realizada antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do





critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de disputa ABERTA.

8.2.1 A aquisição ocorrerá mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fornecimento imediato, nos termos do art. Art. 17 [...] § 2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º IN – Seges/ME 73/2022.

8.3 Forma de fornecimento

8.3.1 O quantitativo disposto na tabela do item 1.1, será fornecido de forma integral, e após a emissão da ordem de fornecimento.

8.4 Exigência de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,





a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - Qualificação Técnica:
 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





9.1 O custo total estimado da contratação será de R\$ 558.820,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária é definida da seguinte forma:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

26.782.0003.2.129 - Transporte para Todos

26.782.0003.2.129 3390.30.28 - Material de Consumo/Material de Proteção e Segurança

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Itabaiana/SE, 04 de dezembro de 2025.

Cleonânicio Almeida Santos
Gerente de Transportes





ANEXO I

MODELO COLETE DE IDENTIFICAÇÃO – MOTO TÁXI





ANEXO II

MODELO CAMISA UV – MOTO TÁXI

